Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 763

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Suspensão 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI 4
Conselho Municipal de Educação - CME 5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 6

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.431, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a autorização dos Procuradores do Município trabalharem em regime híbrido."

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de IPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os danos causados na sala da Procuradoria em decorrência das chuvas torrenciais ocorridas no dia 02 de outubro de 2.023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os Procuradores do Município autorizados a trabalhar em regime híbrido, ou seja, presencial e "home office", até que os danos ocasionados na sala de trabalho por eles utilizada sejam consertados pelo Poder Público Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de outubro de 2.023.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernado em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP 164.227

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário Municipal de Educação, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023, de 1 de agosto de 2023, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos tipo toner compatível e cilindros fotocondutores para impressoras, a serem utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipuã.**

Fornecedores:

A H DA SILVA MORAES - EPP, para fornecimento dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 08, no valor total de **R$ 29.093,80 (Vinte e nove mil e noventa e três reais e oitenta centavos);**

AMK COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, para fornecimento dos lotes 07, 12 e 13 no valor total de **R$ 1.821,38 (Um mil oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos);**

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para fornecimento dos lotes 09, 10, 11 e 15 no valor total de **R$ 6.470,60 (Seis mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos);**

VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA M.E., para fornecimento dos lotes 14 no valor total de **R$ 311,00 (Trezentos e onze reais);**

Ipuã, 4 de outubro de 2023.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

A Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, torna público para o conhecimento de interessados que está **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023**, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras para detecção de glicemia capilar e lancetas, para um período de 12 meses, para análise de impugnação.**

Ipuã, 5 de outubro de 2023.
Isabela Fernandes Antoniassi de Souza
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã - COMASI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUÃ
Avenida Floriano Peixoto 760– Fone: (16) 3832-0134
CEP 14610-000 IPUÃ-SP

RESOLUÇÃO nº 006/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2.242 de agosto de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 2.848, de 20 de maio de 2.008, alterada pela Lei Municipal nº 4.618, de 15 de dezembro de 2.022, em reunião ordinária no dia 05 de Outubro de 2.023, às 8h30m, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **RESOLVE:**

- **APROVAR** o segundo repasse de 2.023 referente ao cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais na modalidade AUXÍLIO-FUNERAL.

- **CANCELAR** a inscrição de nº 001 do **Serviço Socioassistencial** – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes da Associação Santana Futebol Clube.

Ipuã/SP, 05 de Outubro de 2023.

Marilda Matos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipuã/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUÃ-SP
Av. Maria de Lourdes Gerin, nº 433 – CEP-14610-000, Ipuã– SP- Fone: (16) 3832 0155 –
e-mail: cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 01 de 20 de setembro de 2023

Aprova aditamento do Termo de Fomento n° 009/2022, referente ao "Programa de Educação Integral para a 1ª Infância" apresentado pela Casa da Criança Armanda Malvina no valor de R$ 29.931,20 (Vinte e nove mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

O Conselho Municipal de Educação de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o ajuste de aditamento do plano de trabalho "Programa de Educação Integral para a 1ª infância" apresentado ao Conselho Municipal de Educação em reunião ordinária realizada em 20/09/2023 na Secretária Municipal de Educação e Cultura. O valor total do Termo de Fomento passa de R$ 757.395,60 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 787.326,80 (Setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;
§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer ao Conselho Municipal de Educação todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;
§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – CMDCAI desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho.
§ 4º É dever da entidade beneficiária cumprir com o disposto no termo de fomento referente ao plano de trabalho supracitado.

Art. 2º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.
Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal.

Francieli C. Postes Minto

Francieli Cristina Tostes Minto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

Resolução n. 63 de 05 de Outubro de 2.023

Aprova o plano de trabalho apresentado pela Casa da Criança Armanda Malvina Mendonça "Programa de Educação Integral para 1ª Infância" para o exercício de 2024 no valor de **R$205.768,45**(Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho "Programa de Educação Integral para 1ª Infância" apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 04/10/2023 no Paço Municipal.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária o atendimento integral do plano de trabalho aprovado;
§ 2º A entidade beneficiária deverá fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os documentos solicitados para compor o processo que será avaliado pelo Procurador Jurídico responsável;
§ 3º A entidade beneficiária deverá estar devidamente certificada pelo CMDCA desde a avaliação do processo pelo Jurídico até o final da vigência do plano de trabalho.
§ 4º É dever da entidade beneficiária cumprir com o disposto no termo de convênio referente ao plano de trabalho supracitado.

Art. 2º A aprovação do plano de trabalho supramencionado autoriza a transferência do montante de R$205.768,45 (Duzentos e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA que dar-se-á nos seguintes termos:

§ 1º A beneficiária deverá indicar a conta bancária para a transferência dos recursos;

I- A entidade beneficiária deverá abrir uma conta bancária exclusiva para o recebimento do recurso do FMDCA;

II- A conta bancária deverá ser de personalidade jurídica e registrada em nome da própria entidade;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida, Nº 433 - CEP-14610-000 Ipuã-SP Fone:(16) 3832- 0150
E-mail: cmdcai@ipua.sp.gov.br / cmconselhos@ipua.sp.gov.br

§ 2º Rendimentos da aplicação financeira, tarifas bancárias e glosas.

I- Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do FMDCA na conta da beneficiária deverão ser devolvidos ao Fundo por meio de transferência bancária;

II- Fica a entidade beneficiária impedida de realizar pagamento de tarifas bancárias decorrente de movimentações financeiras;

III- Na impossibilidade de cumprir com algum dos itens fixados no cronograma, exclusivamente quando este não tenha efeito no resultado final, o montante referente à glosa deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto aos rendimentos provenientes da aplicação financeira do recurso.

Art. 3º É de responsabilidade da entidade beneficiária manter em evidência durante todo o processo o objeto e o valor do investimento bem como a transparência sobre a movimentação de recursos.

§ÚNICO° É de responsabilidade exclusiva da entidade beneficiária quanto a apresentação, monitoramento e prestação de contas:

I- Fornecer ao CMDCA e sua Comissão de Monitoramento quaisquer documentos comprobatórios que fora solicitada a qualquer tempo;

II- Entregar no prazo fixado no termo de convênio todos os documentos para a prestação de contas.

III- Publicar em site oficial e/ou redes sociais informações sobre a conclusão do projeto e os resultados alcançados

Para que chegue ao conhecimento de todos, a presente resolução será afixada no átrio do Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

Lucas Tostes Minto
Presidente do CMDCA